ITEM 3.2.3- IN 68/2020

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Emitente: Secretaria de Controle Interno.

Unidade Gestora: 030101 – Tribunal de Justiça.

Gestores Responsáveis: Marcelo Tavares de Albuquerque – Secretário Geral

Exercício: 2022.

1. RELATÓRIO

1.1 Introdução.

Conforme disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esta unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos, quando for o caso, das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

| Código | Ponto de Controle | Base Legal | Tipo de procedimento | Procedimento | Processo Administrativo |
|--------|---|---|--|--|-------------------------------|
| 1.3.3 | Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação | LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88. | Conformidade (Verificação documental) | Avaliar se as disponibilidades Financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais. | 7001789- 13.2023.8.08.0000 |
| 1.3.4 | Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação. | Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96. | Conformidade (conciliação de demonstrativos) | Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício. | 7001789- 13.2023.8.08.0000 |
| 1.4.7 | Despesas com pessoal limite. | LC 101/2000, arts. 19 e 20 | Conformidade (Revisão Analítica) | Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados. | 7004496- 85.2022.8.08.0000 |
| 1.4.10 | Despesas com pessoal – limite prudencial - Vedações. | LC 101/2000, art. 22, parágrafo único. | Conformidade (Verificação documental) | Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de | 7004496- 85.2022.8.08.0000 |

| 1.4.11 | Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências / medidas de contenção | LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º. | Conformidade (Verificação documental) | ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas. Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas. | 7004496- 85.2022.8.08.0000 |
|--------|---|---|--|---|-------------------------------|
| 1.5.1 | Documentos integrantes da PCA- compatibilidade com o normativo do TCE. | IN regulamentadora da remessa de prestação de contas | Conformidade (Verificação documental). | Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas. | 7001789- 13.2023.8.08.0000 |
| 2.2.13 | Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura. | CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64. | Conformidade (Verificação documental). | Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. | 7001789- 13.2023.8.08.0000 |
| 2.2.29 | Déficit orçamentário - medidas de contenção | LC 101/2000, art. 9º. | Conformidade (Verificação documental) | Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro. | 7001789- 13.2023.8.08.0000 |

1.2 Constatações e proposições.

Na tabela abaixo apresentamos sinteticamente os resultados das fiscalizações finalizadas assim como as respectivas proposições ou alertas emitidos:

| Processo | Objeto | Achados | Proposições / Alertas | Situação |
|-------------------|-------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------|
| 7005260- | Comissões, | 1) Falha no controle do | 1) Seguindo a recomendação já | Implementado. |
| 08.2021.8.08.0000 | Comitês e | quantitativo de | lançada pelo Conselho Nacional de | |
| | Grupos de | comissões, comitês e | Justiça, que a Administração, seja a | |
| | Trabalho do | grupos de trabalho | Presidência ou a Secretaria Geral, | |
| | PJES | vigentes, no âmbito | crie controle de comitês, comissões, | |
| | | administrativo do PJES; | grupos de trabalho e similares, | |
| | | 2) Ausência de normativo | monitorando os prazos, o alcance de | |
| | | interno que trate da | seus objetivos, estabelecendo | |
| | | constituição e | vigência certa quando for possível e | |
| | | gestão de comitês, | atuando para a desconstituição das | |
| | | comissões e grupos de | equipes, quando a atuação não for | |
| | | trabalho do PJES; | mais necessária." | |
| | | 3) Atos de constituição | | |
| | | de comitês, comissões e | 2) Que a Secretaria Geral (ou outra | |
| | | grupos de trabalhos | unidade administrativa por ela | |
| | | incompletos; | delegada) elabore norma interna | |
| | | 4)Deficiência na gestão | com a finalidade de dispor sobre a | |

| | | dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões, comitês e grupos de trabalho; 5) Inexistência de regra que ordene e normatize a comunicação dos resultados das comissões; 6) Recebimento, pelo servidor efetivo, de pontuação decorrente de participação em comissão, comitê e grupo de trabalho, para fins de promoção na | constituição e a gestão de comissões, comitês e grupos de trabalhos e similares, tendo como base a Instrução Normativa nº 58/2014, do CNJ, que trata do tema. 3) Que a Secretaria Geral (ou outra unidade administrativa por ela delegada) institua regras para anotação em ficha funcional do servidor mediante comprovação de execução dos trabalhos pelos membros das comissões, como, por exemplo, apresentação de relatórios parciais ou finais dos trabalhos realizados. | |
|-------------------------------|--|---|---|---------------------------|
| | | carreira, sem entrega ou comprovação relativa à execução dos trabalhos. | | |
| Drososso | = • • | | | |
| Processo | Objeto | Achados | Proposições / Alertas | Situação |
| 7006055- 77.2022.8.08.0000 | Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br | Achados 1) O sistema ou aplicação de gestão de processo judicial eletrônico não atende ao requisito de integração ao serviço estruturante de notificações; | Proposições / Alertas Dar ciência aos gestores da Secretaria de Tecnologia da Informação dos achados encontrados, para que tome as medidas cabíveis visando o saneamento das inconformidades. | Situação Em monitoramento |

1.3 Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

Neste tópico, analisaremos alguns índices de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, a partir dos demonstrativos contábeis e fiscais da Unidade Gestora Tribunal de Justiça do exercício de 2022.

1.3.1 – Balanço Orçamentário.

O Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

a) Quociente da Execução da Despesa: É resultante da relação entre a despesa executada e dotação atualizada. Observa-se que o Tribunal de Justiça executou 99% das despesas previstas.

| Despesa executada | <u>984.412.552,74</u> = 0,99 |
|--------------------|------------------------------|
| Dotação atualizada | 996.293.510,69 |

1.3.2 - Balanço Financeiro.

Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

a) Quociente da Execução Financeira: É a representação na forma de índice do resultado financeiro do exercício. De acordo com o índice obtido, os ingressos de recursos foram inferiores em aproximadamente 0,7% em relação aos gastos, na ordem de R\$ 11,8 milhões.

| | Total dos ingressos (orçam.+extraorçamentários) | <u>1.687.564.154,03</u> = 0,993 |
|---|---|---------------------------------|
| • | Total dos dispêndios (orçam.+extra-orçamentários) | 1.699.410.732,81 |

b) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros: É resultante da relação entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Observa-se nesse indicador que, o valor das disponibilidades em dezembro 2022 representam 69% do valor inicial de janeiro, havendo um decréscimo de aproximadamente 31% (R\$ 11,8 milhões) nas disponibilidades em 2022.

| Saldo p/o exercício seguinte | <u>26.585.912,33</u> =0,69 |
|------------------------------|----------------------------|
| Saldo do exercício anterior | 38.432.491,11 |

1.3.3 – Demonstração Das Variações Patrimoniais.

Segundo a Lei nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

a) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais: É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit).

Ao analisarmos este quociente observa-se que houve um decréscimo patrimonial no exercício. As variações passivas superam em cerca de 0,4% as variações ativas, evidenciado um resultado deficitário do exercício na ordem de R\$ 4.983.789,35

| Total das Variações | <u>Aumentativas</u> | <u>1.244.754.984,41</u> = 0,996 |
|---------------------|---------------------|---------------------------------|
| Total das Variações | Diminutivas | 1.249.738.773,76 |

1.3.4 – Balanço Patrimonial.

O Balanço Patrimonial, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de natureza de informação de controle.

a) Liquidez Corrente (LC): Demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo para cumprir suas obrigações também de curto prazo, ou seja, com vencimento em 12 meses. De acordo com o índice obtido, para cada R\$ 1,00 de obrigação de curto prazo, o TJES dispõe de R\$ 4,34 para sua quitação.

| Ativo Circulante | <u>33.016.602,40</u> = 4,34 |
|--------------------|-----------------------------|
| Passivo Circulante | 7.607.402,09 |

b) Liquidez Geral (LG): Esse índice demonstra a capacidade da entidade em honrar todos os seus compromissos, contando com seus recursos de curto e longo prazo. O Tribunal de Justiça, na data das demonstrações, com seus recursos de curto e longo prazo possui capacidade para cumprir 29% de todas as suas obrigações.

| <u>Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo</u> | <u>33.016.602,40</u> = 0,29 |
|--|-----------------------------|
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | 112.473.854,18 |

c) Endividamento Geral (EG): Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. De acordo com o índice obtido, para cada R\$ 1,00 de ativo, o TJES possui R\$ 2,41 de obrigações a pagar, o que significa que não existem recursos suficientes para cumprir todos os compromissos, na dada das demonstrações contábeis.

| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | <u>112.473.854,18</u> = 2,41 |
|---|------------------------------|
| Ativo Total | 46.703.383,16 |

d) Composição do endividamento: Esse índice demonstra a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. De acordo com o índice obtido, 7% das obrigações do TJES são de curto prazo, ou seja, são exigíveis em até 12 meses.

| Passivo Circulante | 7.607.402,09 = 0,07 |
|---|---------------------|
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | 112.473.854,18 |

e) Liquidez imediata: Esse índice indica a saúde financeira da entidade no curto prazo, demonstrando quanto do dinheiro disponível em caixa consegue cobrir suas obrigações de curto prazo. O TJES possui em caixa R\$ 3,49 para cada R\$ 1,00 de obrigação de curto prazo.

| <u>Caixa e Equivalente Caixa</u> | <u>26.585.912,33</u> = 3,49 |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Passivo Circulante | 7.607.402,09 |

Considerando a redução de 31% nas disponibilidades em relação a 2021, do resultado deficitário de R\$ 4,9 milhões e do Patrimônio Líquido negativo de R\$ 65 milhões no exercício de 2022, e o alto endividamento (os recursos disponíveis representam somente 29% do valor total de suas obrigações), conclui-se que a Unidade Gestora Tribunal de Justiça pode enfrentar dificuldades para pagar seus compromissos no longo prazo.

No entanto, observando a composição do endividamento (93% das obrigações exigíveis no longo prazo) e os bons índices de liquidez imediata e corrente, constata-se que no curto prazo a situação está sob controle.

Dessa forma, sugere-se atenção na administração do fluxo de caixa e nos prazos de exigibilidades dos passivos, para que o Tribunal de Justiça não tenha dificuldades em arcar com seus compromissos nos exercícios futuros.

1.3.5 – Análise Fiscal.

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022, a despesa com pessoal do Tribunal de Justiça representou **4,83%** da Receita Corrente Líquida do Estado, ou seja, abaixo dos limites legal de 6%, prudencial de 5,7% e do limite de alerta de 5,4% impostos pela LRF.

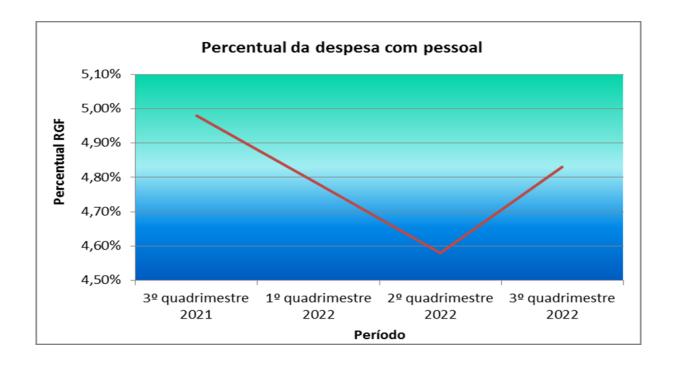
Para possibilitar uma melhor visualização do desempenho da despesa com pessoal e da Receita Corrente Líquida (RCL) no decurso do exercício de 2022, foram elaboradas as tabelas e gráficos abaixo:

Evolução da Despesa com Pessoal do Tribunal de Justiça

| PERÍODO | DESPESA TOTAL COM PESSOAL - R\$ | EVOLUÇÃO EM R\$ | EVOLUÇÃO EM % | PERCENTUAL DA DESPESA NO RGF |
|----------------------|------------------------------------|-----------------|---------------|------------------------------------|
| 3º quadrimestre 2021 | 934.789.861,76 | | | 4,98% |
| 1º quadrimestre 2022 | 965.367.087,24 | 30.577.225,48 | 3,27% | 4,78% |
| 2º quadrimestre 2022 | 978.632.189,33 | 43.842.327,57 | 4,69% | 4,58% |
| 3º quadrimestre 2022 | 1.023.262.812,79 | 88.472.951,03 | 9,46% | 4,83% |



O índice de despesa com pessoal no RGF alcançou 4,83% no 3° quadrimestre de 2022, apresentando uma retração de 0,15% em relação ao 3° quadrimestre de 2021 (4,98%):



A Receita Corrente Líquida cresceu 12,90% em relação a 2021:

Evolução da Receita Corrente Líquida do Estado do Espírito Santo

| PERÍODO | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA- R\$ | EVOLUÇÃO EM R\$ | EVOLUÇÃO EM % |
|----------------------|--|------------------|---------------|
| 3º quadrimestre 2021 | 18.772.686.660,89 | | |
| 1º quadrimestre 2022 | 20.216.235.835,87 | 1.443.549.174,98 | 7,69% |
| 2º quadrimestre 2022 | 21.347.563.798,27 | 2.574.877.137,38 | 13,72% |
| 3º quadrimestre 2022 | 21.193.712.380,06 | 2.421.025.719,17 | 12,90% |

O aporte previdenciário aumentou R\$ 32,9 milhões em comparação a 2021:

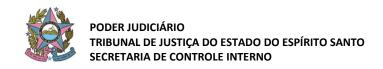
APORTE PREVIDENCIÁRIO - R\$

| PERÍODO DE APURAÇÃO | VALOR TOTAL DO APORTE | EVOLUÇÃO |
|--------------------------|--------------------------|----------|
| RGF 3° quadrimestre 2022 | 235.681.289,89 | 16,25% |
| RGF 3° quadrimestre 2021 | 202.742.937,14 | |
| Aumento F | R\$ 32.938.352,75 | |

A **Disponibilidade de Caixa líquida** do Tribunal de Justiça em 31/12/2022, após a dedução dos Restos a Pagar inscritos, foi de **R\$ 18.445.408,20**, apresentando um aumento de 5,26% em relação a 2021:

| Evolução da Disponibilidade de Caixa Líquida após inscrição de RAP - TJ |
|---|
|---|

| Período | Valor em R\$ | Evolução em % |
|---------|---------------|---------------|
| 2021 | 17.523.484,08 | |
| 2022 | 18.445.408,20 | 5,26% |



2. PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade dos Sr. Marcelo Tavares de Albuquerque, Secretário Geral do Tribunal de Justiça relativa ao exercício de 2022.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 01 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular sem ressalvas.

É o parecer.

Vitória, 20 de março de 2023.

Frederico de Sá Magalhães Coordenador de Auditoria

José Adriano Pereira Secretário de Controle Interno